



DECRETO Nº 110 DE 23 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O DECRETO Nº 189, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 189/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

I. Autoridades do Poder Executivo Municipal:

e) O Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

II. Autoridades convidadas:

c) um representante da Câmara Municipal de Cariacica que deverá ser um Vereador.

(...)

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos II e III e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada entidade.

(...)

§ 5º (...)

V. O Assessor Executivo de Gabinete ou Cargo equivalente.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 23 de junho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de Junho de 2015.

DECRETOS

DECRETO Nº 109 DE 22 DE JUNHO DE 2015
ALTERA OS DISPOSITIVOS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, SELEÇÃO, FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO- COQUASFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a ementa do Decreto nº 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Comissão de Qualificação, Seleção, Fiscalização/Acompanhamento – COQUASFA”.

Art. 2º. O Art. 4º do Decreto nº 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – São atribuições da COQUASFA:

I- Realizar o planejamento das ações, programação de metas, desenvolvimento de estratégias e processo de avaliação da gestão e aplicação dos recursos destinados à saúde;

II- Melhorar a gestão e a execução dos recursos financeiros destinados à saúde;

III- Realizar reuniões técnicas para discutir, acompanhar sistematicamente os planos e pactos assumidos pelo Município com as demais esferas de governo no âmbito da saúde;

IV- Realizar acompanhamento e fiscalização interna, propiciando maior clareza e efetividade na execução das tarefas que envolvam orçamento e finanças na Secretaria de Saúde;

V- Realizar levantamento sistemático da necessidade de alocação de recursos humanos nos serviços de saúde do Município;

VI- Colaborar com a elaboração e execução dos processos de seleção e concursos públicos no âmbito da saúde;

VII- “Desempenhar outras atribuições inerentes à função.”

Art. 3º. O Art. 5º do Decreto nº 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A COQUASFA será composta por 01 (um) Presidente e 09 (nove) membros.

Parágrafo único. A comissão terá caráter permanente, sendo suas atividades exercidas de forma constantes, não havendo prazo para seu encerramento.”

Art. 4º. O Art. 6º do Decreto nº 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Considerando a complexidade da responsabilidade das atribuições de todos os membros da Comissão, sendo que esta se enquadra no nível 4, conforme dispõe os artigos 4º, Inciso IV e 5º Inciso IV, do Decreto Municipal nº. 173, de 04 de novembro de 2014.

§1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. Para efeitos de pagamento da gratificação é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Gestão de Pessoas – SEMGEPLAN/GGP até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente a participação dos membros na CFM.

§ 3º. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no parágrafo anterior.”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2014.

Cariacica-ES, 22 de junho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110 DE 23 DE JUNHO DE 2015
ALTERA O DECRETO Nº 189, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 189/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

I. Autoridades do Poder Executivo Municipal:

e) O Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

II. Autoridades convidadas:

c) um representante da Câmara Municipal de Cariacica que deverá ser um Vereador.

(...)

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos II e III e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada entidade.

(...)

§ 5º (...)

V. O Assessor Executivo de Gabinete ou Cargo equivalente.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 23 de junho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111 DE 23 DE JUNHO DE 2015
ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 65, DE 11 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 8º, 11 e 13, e os §§ 1º do artigo 2º, e 1º do artigo 7º, do Decreto 65/2014 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A posse e o exercício de agente público municipal para o desempenho, ainda que